



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 06/08/2007.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de atividade atrelada à naturezas de despesa não contempladas no Orçamento em vigor do Instituto de Aposentadorias de Pensões de Sumidouro, de forma a adequar a Lei Orçamentária Anual aos dispositivos da Lei Municipal nº 828 de 07 de maio de 2007, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, evidenciando as naturezas de despesas específicas, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

<b>Atividade</b>	<b>Valor R\$</b>
Manutenção de Aposentadorias, Pensões e Afins	620.000,00
<b>Total Autorizado (Suplementações):</b>	<b>R\$ 620.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 06 de agosto de 2007.

---

Manoel José de Araújo  
Prefeito